

## ARTIGO VIVES GANDRA DA SILVA MARTINS

Advogado tributarista e professor da Universidade Mackenzie

# Dois projetos relevantes

O Congresso Nacional examina, no momento, dois projetos de extrema relevância. Um, em nível de alteração constitucional, outro, por via de lei ordinária.

O da reforma tributária, a par de indiscutíveis avanços no que diz respeito a direitos dos contribuintes e a retirada da cumulatividade das contribuições sociais, peca por ter criado um complicado sistema de instituição do ICMS, alargando o poder impositivo da União para o comércio e os serviços, a dos Estados para os serviços e a dos Municípios para o comércio, sobre gerar a cumulatividade do ICMS federal. Isto ocorrerá porque jamais, nas operações interestaduais, o ICMS federal cobrado no Estado origem, poderá ser compensado no Estado de destino e a devolução, na prática, será inviável, pois dependerá de o contribuinte ter Imposto de Renda a pagar no volume do crédito. Além disso, a compensação dar-se-á 180 dias da não devolução do crédito em dinheiro.

De longe, dos meus 41 anos de estudos sobre tributos circulatorios do Brasil e do exterior, é o pior projeto que já vi, tendo meu amigo Mussa Demes, que admiro, ficado insensível a todas as sugestões que eu e minha equipe de tributaristas fizemos para viabilizar uma solução. A proposta, como está, aumentará a carga tributária sobre a sociedade, aumentará a sonegação e a corrupção pela elevação do número de contribuintes, nos Estados sem condições de fiscalização, ao apenas privilegiar a cobrança dos tributos sobre o médio e pequeno contribuinte, beneficiando os grandes contribuintes cobrados nos Estados produtores.

Como está, o projeto é um desastre. Entre os

mais de 100 países que adotam o IVA, o Brasil é o único país que regionaliza um tributo de vocação nacional e, por esta razão, sempre teve problemas e continuará a ter no futuro, se aprovada a fórmula proposta pelo meu caro amigo Mussa Demes.

O outro projeto é o da responsabilidade administrativa, que, de um lado, aumenta o elenco das hipóteses de responsabilização dos agentes públicos, e, de outro, protege o direito do administrador de não ser exposto, quando acusado, à desfiguração de sua imagem por acusadores oficiais com a "síndrome do holofote".

É muito bom o projeto de lei, visto que, democraticamente, garante a defesa e sem pressões externas, tornando punível também o denunciador leviano, mesmo que integrante do Ministério Público, por aparecer nos meios de comunicação, revelando informações que ainda estão sendo objeto de investigação. Por outro lado, alarga consideravelmente as hipóteses de

improbidade administrativa, obrigando o servidor público a ser mais cauteloso na administração dos dinheiros públicos, o que o País de há muito necessita.

Estou convencido que a discussão, na Câmara, dos dois projetos, aprovando-se o projeto de responsabilidade administrativa do servidor público e o da reforma tributária — menos na parte do ICMS, que deve ser toda modificada — poderá permitir que o País se desenvolva, com um sistema tributário simples e justo e com a ampliação das hipóteses de responsabilização do agente público.

A tarefa é toda da Câmara.

---

Entre os 100 países que adotam o IVA, o Brasil é o único que regionaliza um tributo de vocação nacional

---